

Open Letter by the Editor-in-Chief: Declaration of Academic Freedom (Scientific Human Rights)  
The Portuguese Translation\*

## Declaração de Liberdade Acadêmica (Direitos Humanos Científicos)

### Artigo 1: Preâmbulo

O início do século XXI reflete, mais do que em qualquer outra época na história da Humanidade, a profundidade e a significância do papel da Ciência e da tecnologia nas relações humanas.

A natureza poderosamente pervasiva da Ciência e da tecnologia modernas tem levado a uma percepção corriqueira de que descobertas-chave somente podem ser feitas, ou principalmente, por intermédio de grandes grupos de pesquisa sob tutela corporativa ou governamental com acesso à instrumentação de alto custo e a vasto suporte pessoal.

Todavia, a percepção corriqueira é mítica, esconde a verdadeira natureza de como as descobertas científicas são realmente feitas. Enormes e caros projetos tecnológicos, complexos ou não, não são senão o resultado da aplicação das profundas percepções de pequenos grupos de pesquisadores dedicados ou cientistas solitários, frequentemente trabalhando isolados. Um cientista trabalhando sozinho está e estará, tanto agora quanto no futuro, assim como ocorrera no passado, apto a fazer uma descoberta que pode influenciar substancialmente o destino da humanidade e mudar a face de todo o planeta sobre o qual nós tão insignificadamente residimos.

Descobertas revolucionárias são geralmente feitas por indivíduos trabalhando em posições subordinadas dentro de agências governamentais, em instituições de ensino e pesquisa, ou em empresas comerciais. Consequentemente, o pesquisador, com frequência, está vinculado ou limitado por diretores de instituições e corporações que, trabalhando em uma prioridade diferente, visam controlar e aplicar pesquisa e descoberta científicas para benefício pessoal, organizacional, ou engrandecimento pessoal.

O registro histórico de descobertas científicas está repleto de instâncias de supressão e ridicularização por parte do poder estabelecido, já há muito se tendo revelado e reivindicado pela inexorável marcha de necessidade prática e iluminação intelectual. Também assim se tem corrompido e sujado o registro histórico por plágio e deliberada perversão de fatos, perpetrados pelos inescrupulosos, motivados por inveja e avareza. Assim também o é hoje em dia.

O objetivo desta declaração é manter e incentivar a doutrina fundamental de que a pesquisa científica deve estar livre

\*Original text published in English: *Progress in Physics*, 2006, v. 1, 57–60. Online — <http://www.ptep-online.com/>

Versão original em Língua Inglesa por Dmitri Rabounski, editor-chefe do periódico *Progress in Physics*. E-mail: [rabounski@ptep-online.com](mailto:rabounski@ptep-online.com).

Traduzido para a Língua Portuguesa por Armando V. D. B. Assis. E-mail: [armando.assis@pgfsc.ufsc.br](mailto:armando.assis@pgfsc.ufsc.br).

de latentes e abertas influências repressivas advindas de diretrizes burocráticas, políticas, religiosas e pecuniárias, e de que a criação científica é um direito humano, não menos do que outros de tais direitos e árduas esperanças que se propuserem em tratados e leis internacionais.

Todos os cientistas que a apoiam devem ser fiéis a esta Declaração, como uma indicação de solidariedade para com a comunidade científica internacional interessada, e para conceder o Direito dos cidadãos do mundo à livre criação científica de acordo com suas habilidades e disposição individuais, para o avanço científico, por sua extrema habilidade como cidadãos decentes em um mundo indecente, [para] o benefício da Humanidade.

### Artigo 2: Quem é um cientista

Um cientista é qualquer pessoa que faz Ciência. Qualquer pessoa que colabora com um cientista no desenvolvimento e proposição de idéias e dados em pesquisa ou aplicação é também um cientista. A posse de uma qualificação formal não é um pré-requisito para que uma pessoa seja um cientista.

### Artigo 3: Onde a Ciência é produzida

A pesquisa científica pode ser desenvolvida em qualquer lugar, por exemplo, em um lugar de trabalho, durante um curso formal de educação, durante um programa acadêmico patrocinado, em grupos, ou, de modo independente, por indivíduos em suas casas.

### Artigo 4: Liberdade de escolha do tema de pesquisa

Muitos cientistas que trabalham por graus de pesquisa mais avançados ou em outros programas de pesquisa em instituições acadêmicas tais como universidades e centros de estudos avançados são privados de trabalhar em um tema de pesquisa de sua própria escolha por acadêmicos seniores e/ou funcionários administrativos, não por falta de instrumentos de apoio, mas, em vez disso, por causa de hierarquia acadêmica e/ou pelo que outros funcionários não aprovam a linha de pensamento em virtude de seu potencial conflito com dogma estabelecido, teorias favorecidas, ou financiamento de projetos outros que possam ser desacreditados pela pesquisa proposta. A autoridade da maioria ortodoxa é muito frequentemente invocada para percalçar um projeto de pesquisa tal que a autoridade e seus pressupostos não sejam incomodados. Essa prática comum é uma obstrução deliberada ao livre pensamento científico, não sendo científica ao extremo, e criminosa. Ela não pode ser tolerada.

Um cientista trabalhando para qualquer instituição acadêmica, autoridade ou agência, deve ser completamente livre para escolher um tema de pesquisa, limitado apenas pela disponibilidade de recursos materiais e aptidões intelectuais aptas a serem oferecidas pela instituição educacional, agência ou autoridade. Se um cientista procede com a pesquisa sendo membro de um grupo colaborativo, os diretores de pesquisa e os líderes de equipe devem estar limitados ao contexto de consultores e conselheiros em relação ao que fora escolhido por um cientista do grupo como sendo um tema de pesquisa relevante.

#### **Artigo 5: Liberdade de escolha de métodos de pesquisa**

Frequentemente, tem-se o caso de se exercer pressão sobre um cientista por parte de funcionários administrativos ou acadêmicos seniores em relação a um programa de pesquisa conduzido dentro de um ambiente acadêmico, de se forçar um cientista a adotar métodos de pesquisa alheios aos que o cientista escolheu, por nenhuma razão outra senão preferência pessoal, viés, política institucional, mando editorial, ou autoridade coletiva. Essa prática, a qual está muito espalhada, é uma negação deliberada de liberdade de pensamento e não pode ser permitida.

Um cientista não comercial ou acadêmico tem o direito de desenvolver um tema de pesquisa em qualquer caminho razoável e por quaisquer meios que considere ser os mais efetivos. A decisão final sobre como a pesquisa será conduzida deve ser feita pelo próprio cientista.

Caso um cientista não comercial ou acadêmico trabalhe como membro de uma equipe colaborativa não comercial ou acadêmica de cientistas, os líderes de projeto e diretores de pesquisa deverão ter apenas direitos de conselheiros e consultores, não devendo, todavia, influenciar, mitigar ou limitar os métodos de pesquisa ou tema de pesquisa de um cientista dentro do grupo.

#### **Artigo 6: Liberdade de participação e colaboração em pesquisa**

Há um elemento significativo de rivalidade institucional na prática de Ciência moderna, concomitante com elementos de inveja pessoal e preservação de reputação a todo custo, independente das realidades científicas. Isso tem, com frequência, levado os cientistas a não convidar colegas competentes de instituições rivais ou outros sem afiliação acadêmica. Essa prática também é uma obstrução deliberada ao progresso da Ciência.

Caso um cientista não comercial ou acadêmico requeira a colaboração de outrem e este estiver de acordo em oferecê-la, aquele cientista terá a liberdade de convidar este outro para que lhe preste essa ou qualquer outra ajuda, supondo-se que a assistência requerida esteja sob um contexto pressuposto de pesquisa associada. Se tal colaboração estiver fora desse escopo pressuposto, o cientista ainda terá a liberdade de esco-

lher o outro para sua discricção, livre de qualquer interferência de quem quer que seja.

#### **Artigo 7: Liberdade de discordar em discussão científica**

Em consequência de ciúmes furtivos e interesse adquirido, a Ciência moderna repudia discussões abertas e premeditadamente bane aqueles cientistas que questionam as visões ortodoxas. Muito frequentemente, cientistas de habilidade extraordinária, que apontam deficiências em teorias vigentes ou em interpretação de dados, são rotulados de crackpots (excêntricos tolos), de modo às suas interpretações serem convenientemente ignoradas. Eles são particular e privadamente ridicularizados e são barrados dos congressos científicos, seminários e colóquios de modo às suas idéias não encontrarem audiência. Falsificação deliberada de dados e má representação de teoria são ferramentas frequentes e atuais dos inescrupulosos na supressão de fatos, tanto técnicos quanto históricos. Comitês internacionais de meliantes científicos têm sido formados e esses conselhos abrigam e dirigem convenções internacionais nas quais apenas os seus acólitos são permitidos a apresentar artigos, independente da qualidade de conteúdo. Esses conselhos angariam grades somas de dinheiro público para financiar seus projetos patrocinados, por intermédio de engano e mentira. Qualquer objeção às suas propostas, ainda que objetadas sobre bases científicas, é silenciada por quaisquer meios disponíveis, de modo que o dinheiro continue fluindo para dentro de suas contas de projeto, e que os garanta empregos bem pagos. Cientistas que se opõem a essa praxe têm sido exonerados a pedido daqueles; outros têm sido impedidos de ocupar posições acadêmicas por uma rede de cúmplices corruptos. Em outras situações, alguns têm sido expulsos de suas candidaturas a programas de educação superior tal como doutoramento, por expressar idéias que minam uma teoria da moda, a despeito do arraigo temporal que uma teoria ortodoxa ainda possa ter. O fato fundamental de que nenhuma teoria científica é definitiva e inviolável, estando portanto aberta à discussão e à reexaminação, é completamente ignorado. O fato de que um fenômeno pode ter um número de explicações plausíveis é também ignorado, e maliciosamente põem em descrédito qualquer explicação que não esteja de acordo com a opinião ortodoxa, recorrendo, sem arguir exceções, ao uso de argumentos não científicos para justificar suas opiniões tendenciosas.

Todos os cientistas devem ser livres para discutir sua pesquisa e a pesquisa de outrem sem medo de que sejam pública ou privadamente ridicularizados sem fundamento, de que sejam acusados, depreciados, impugnados ou postos em descrédito de qualquer outra forma por alegações não consubstanciadas. Nenhum cientista deve ser posto em uma posição pela qual seu sustento ou reputação estejam sob risco em consequência de expressão de uma opinião científica. A liberdade de expressão científica deve ser suprema. O uso de autoridade na refutação de um argumento científico não é científico e não deve ser usada para amordaçar, suprimir, intimidar, ostraci-

zar, ou, por qualquer forma coercitiva, barrar um cientista. A supressão deliberada de fatos científicos ou argumentos, seja por ato ou omissão, e a manipulação deliberada de dados para sustentar um argumento ou para por em descrédito uma visão oposta é fraude científica, perfazendo um crime científico. Princípios de evidência devem guiar toda discussão científica, seja tal evidência física, teórica ou também uma combinação.

#### **Artigo 8: Liberdade para publicar resultados científicos**

Uma censura deplorável de artigos científicos tem agora se tornado a prática padrão dos conselhos editoriais dos maiores jornais e arquivos eletrônicos, e de seus bandos de alegados árbitros especialistas. Os árbitros são em sua maior parte protegidos pelo anonimato de modo que um autor não tem como verificar suas alegadas especialidades. Artigos são atual e rotineiramente rejeitados caso o autor não concorde com ou contradiga uma teoria preferida ou a corrente ortodoxa principal. Muitos artigos são agora automaticamente rejeitados em virtude do aparecimento na lista de artigos de autor de um cientista em particular que não tenha encontrado favor entre os editores, entre os árbitros, ou entre outros censores especialistas, sem qualquer consideração que seja feita ao conteúdo do artigo. Existe uma listagem negra de cientistas dissidentes e esta lista é comunicada aos e entre os participantes de conselhos editoriais. Tudo isso contribui para o aumento da não isenção, da tendenciosidade, e para a punível supressão de livre pensamento, devendo ser condenado pela comunidade científica internacional.

Todos os cientistas devem ter o direito de apresentar seus resultados de pesquisa científica, no todo ou em parte, em conferências científicas relevantes, de publicar os mesmos em jornais científicos impressos, em arquivos eletrônicos, e em qualquer outro meio. Nenhum cientista deve ter seus artigos ou relatórios rejeitados quando submetidos à publicação em jornais científicos, em arquivos eletrônicos, ou em outro meio, simplesmente por que seu trabalho questiona a opinião majoritária corrente, por que conflita com as visões de um conselho editorial, pelo que mine as bases de outra corrente ou projetos de pesquisa planejados por outros cientistas, por estar em conflito com qualquer dogma político, credo religioso, ou opinião pessoal de outrem; e nenhum cientista deve ser inserto em listagem negra ou por outra forma censurado, impedido, por quem quer que seja, de publicar. Nenhum cientista deve bloquear, modificar, ou de outra forma interferir na publicação de um trabalho de cientista sob promessa de presentes ou qualquer forma de suborno.

#### **Artigo 9: Coautoria de artigos científicos**

É um segredo alardeado em círculos científicos, que muitos coautores de artigos de pesquisa têm, de fato, pouca ou nenhuma relação com as pesquisas ali relatadas. Muitos supervisores de estudantes graduados, por exemplo, não são contrários à colocação de seus nomes em artigos escritos por

aquelas pessoas que apenas nominalmente trabalham sob suas supervisões. Em muitos de tais casos, a pessoa que de fato escreve o artigo tem um intelecto superior ao do supervisor nominal. Em outras situações, novamente pelos propósitos de notoriedade, reputação, dinheiro, prestígio, e os similares, as pessoas não participantes são incluídas no artigo como coautoras. Os autores de fato de tais artigos podem apenas objetar sob risco de serem subsequentemente penalizados de alguma forma, ou mesmo de serem expulsos de suas candidaturas a graduações de pesquisa mais elevadas ou de suas equipes de pesquisa, conforme o caso. Muitas têm de fato sido expulsas sob tais circunstâncias. Essa prática horrorosa não pode ser tolerada. Apenas aquelas pessoas responsáveis pela pesquisa deveriam ter autoria oficialmente reconhecida.

Nenhum cientista deve convidar outra pessoa para ser incluída e nenhum cientista deve permitir que seu nome seja incluso como coautor de um artigo científico caso não tenha contribuído significativamente para a pesquisa que se relata no artigo. Nenhum cientista deve permitir que ele mesmo ou ela mesma seja coagido por qualquer representante de uma instituição acadêmica, corporação, agência governamental, ou qualquer outra pessoa, a incluir seu nome como coautor em relação à pesquisa para qual não tenha significativamente contribuído, e nenhum cientista deve permitir que seu nome seja usado como coautor à guisa de presentes ou quaisquer subornos. Nenhuma pessoa deve induzir ou tentar induzir um cientista, por qualquer forma, a um caminho que permita que o nome do cientista seja incluído como coautor de um artigo científico relacionado a assuntos para os quais não tenha significativamente contribuído.

#### **Artigo 10: Independência de afiliação**

Muitos cientistas estão agora empregados sob contratos de curto período. Com o término do contrato de emprego, também termina a afiliação acadêmica. É frequente a política de conselhos editoriais em que pessoas sem uma afiliação acadêmica ou comercial não publiquem. Na ausência de afiliação, muitos recursos não estão disponíveis ao cientista, e as oportunidades de apresentar palestras e artigos em conferências são reduzidas. Essa é uma prática viciosa que deve ser parada. Ciência não reconhece filiação.

Nenhum cientista deve ser impedido de apresentar artigos em conferências, colóquios ou seminários, de publicar em qualquer meio, de acessar bibliotecas acadêmicas ou publicações científicas, de participar de encontros científicos, ou de dar conferências, por necessitar de afiliação a uma instituição acadêmica, instituto científico, laboratório governamental ou comercial, ou de qualquer outra organização.

#### **Artigo 11: Acesso aberto à informação científica**

Muitos livros especializados sobre assuntos científicos e muitos jornais científicos rendem pouco ou nenhum lucro, de modo que editores comerciais não estão dispostos a publicá-

los sem uma contribuição em dinheiro de instituições acadêmicas, agências governamentais, fundações filantrópicas, e correlatos. Sob tais circunstâncias, editores comerciais deveriam permitir acesso livre a versões eletrônicas das publicações, e esforçar-se por manter o custo dos materiais impressos num mínimo.

Todos os cientistas deverão se esforçar para assegurar que seus artigos de pesquisa estejam disponíveis à comunidade científica internacional de modo gratuito, ou alternativamente, se tal não puder ser evitado, a um mínimo custo. Todos os cientistas deverão tomar medidas ativas para fazer com que seus livros técnicos estejam disponíveis ao custo mais baixo possível de modo a poder estar a informação disponível à mais ampla comunidade científica internacional.

### **Artigo 12: Responsabilidade ética de cientistas**

A História testifica que descobertas científicas são usadas tanto para fins benéficos quanto malévolos, para o benefício de alguns e para a destruição de outros. Dado que o progresso da Ciência e da tecnologia não pode parar, meios para que se contivesse a aplicação malévola deveriam ser estabelecidos. Apenas um governo democraticamente eleito, laico, com liberdade racial e não tendencioso, pode salvaguardar a civilização. Apenas governos, tribunais e comitês democraticamente eleitos podem salvaguardar o direito de livre criação científica. Hoje em dia, vários estados não democráticos e regimes totalitários conduzem pesquisa ativa em física nuclear, química, virologia, engenharia genética etc, com propósito de produzir armas nucleares, químicas e biológicas. Nenhum cientista deveria ter interesse em colaborar com estados não democráticos ou regimes totalitários. Qualquer cientista coagido a trabalhar no desenvolvimento de armas para tais estados deveria encontrar meios de diminuir o progresso de programas de pesquisa e de reduzir a produção científica de forma que a civilização e a democracia possam finalmente prevalecer.

Todos os cientistas adquirem uma responsabilidade moral por suas criações científicas e descobertas. Nenhum cientista deve voluntariamente se engajar no desenho ou construção de armas de qualquer tipo, para o que quer que seja, para estados não democráticos ou regimes totalitários ou permitir que suas habilidades científicas e conhecimentos sejam aplicados no desenvolvimento do que quer que seja prejudicial à Humanidade. Um cientista deve viver pelo dito de que todo governo não democrático e toda violação de direitos humanos são crime.

22 de novembro de 2005 / Traduzido em 17 de maio de 2011